



**PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

**RECORRENTE:** candidato inscrição nº 282408

**Cargo:** Auxiliar de Biblioteca

**Questão recorrida:** 10

**Tipo de Prova:** 01

**Síntese do recurso:** O Recorrente aduz em suas razões de reclamação que *"PASCHOAL, DOMINGOS. Cegalla. 1.ed.rev. São Paulo: Companhia editora nacional, 2005; Temos: pag. 358-359 e.pí.gra.fe sf 1 citação curta, fragmento do texto, máxima etc.,colocada no início de um livro, um capítulo,um poema, um artigo etc.: Colocou como epígrafe um texto de Machado de Assis. 2 título ou frase que contém um tema ou assunto a ser desenvolvido em texto; mote. 3 inscrição em monumento, medalha etc.."*

**É o parecer.**

A questão recorrida traz o seguinte enunciado:

*10. Para classificar um livro com segurança é necessário fazer a leitura de algumas partes determinadas, o que contribui para melhor identificar o assunto. Não é uma dessas partes:*

- A) Orelha.
- B) Sumário.
- C) **Epígrafe.**
- D) Prefácio.

Analisando a insurgência do Recorrente, a banca responsável pela elaboração da questão assim se manifestou:

**INDEFERIDO.** *Prezado candidato, não está clara a argumentação do presente recurso. Todavia, o enunciado solicita como resposta o item que não contribui necessariamente para identificar o assunto. O epígrafe tem caráter subjetivo (tanto, que sua utilização é facultativa), em alguns casos, é necessário terminar o livro para poder entender o seu emprego. Sendo assim, a questão permanece inalterada.*



Posto isso, acolhemos a justificativa da banca e opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado, mantendo-se a questão válida, ante a inexistência de vício que macule a sua resolução.

São Miguel do Oeste - SC, 08 de abril de 2016.

---

**Comissão Organizadora**

---

**Assessoria Jurídica**